



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1824

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Pregão	3
Atos Administrativos	6
Despacho	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luílcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
-

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1824

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº. 124/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

*“Designa o servidor **Lucas Xavier Dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier Dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
034/2024	Fortwest Segurança LTDA	Pregão Presencial nº 023/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 29 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 036/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de SAÚDE para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **MARCIA SILVA SANTOS DUARTE e VITORIA DE AZEVEDO BANDECHI** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
036/2024	GENESIS COMERCIO TECNOLOGIA LTDA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
Objeto do contrato:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1824

Página 3 de 6

Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão de saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS, do ministério da Saúde do Governo Federal para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de maio de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 127/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Designa o servidores para atuar como gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jose Messias de Lima**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Supervisor de Obras e Limpeza Urbana**; O servidor **Lucas Alves de Araujo**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de **Trabalhador Braçal** como **Fiscal Suplente**; O Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, Prefeito Municipal, como **Gestor**; para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
005/2024	CONCREVALE CONCRETOS LTDA-EPP	Pregão Presencial nº 009/2024

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP .

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de maio de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1824

Página 4 de 6

conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 13 de maio de 2024, às 11h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de 01 (um) professor de danças para ministrar aulas, sendo 05 (cinco) horas aula semanais para os membros do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo crianças, adolescentes e idosos, distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Glória de Dourados - MS, 07 de maio de 2024.

Vicente Pereira Felizari
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 13 de maio de 2024, às 08h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada

(pessoa jurídica) para a prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos com mão de obra e fornecimento de peças inclusas e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra inclusa, realizadas pelo Departamento de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Glória de Dourados - MS, 06 de maio de 2024.

Vicente Pereira Felizari
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do **Processo Administrativo nº 019/2024, Pregão Presencial 008/2024** fica AUTORIZADA a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS, do ministério da Saúde do Governo Federal para a Secretaria Municipal de saúde deste município, diante das diretrizes apontadas pela Política Nacional da Atenção Básica (Pnab), o Departamento de Atenção Básica (DAB) da Secretaria de Atenção Básica à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) elaborou a Estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) que propõe a reestruturação do Sistema de Informação da Atenção Básica (Siab) do Município de Glória de Dourados/MS. A Favor Da Empresa **GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.781.967/0001-16 com sede na Rua Oliveira Marques, 2360, DOURADOS - MS, CEP: 79805-021. Sob o valor de R\$ 107.260,00 (cento e sete mil e duzentos e sessenta reais), por estar dentro das normas de legislação em vigor e após razão da escolha do vencedor, justificativa, parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Glória de Dourados-MS, 30 de Abril de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal de Glória de Dourados / MS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1824

Página 5 de 6

PREGÃO PRESENCIAL 008/2024

PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS, do ministério da Saúde do Governo Federal para a Secretaria Municipal de saúde deste município, diante das diretrizes apontadas pela Política Nacional da Atenção Básica (Pnab), o Departamento de Atenção Básica (DAB) da Secretaria de Atenção Básica à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) elaborou a Estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) que propõe a reestruturação do Sistema de Informação da Atenção Básica (Siab) do Município de Glória de Dourados/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor deste contrato é de R\$ 107.260,00 (cento e sete mil duzentos e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **06/05/2024** até **06/05/2025**.

Glória de Dourados-MS, 06 de Maio de 2024.

Contratante: Mercolis Alexandre Ernandes-
Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Kleber Vieira Andrade -
Representante da Empresa.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do **Processo Administrativo nº 047/2024, Pregão Presencial 009/2024** fica AUTORIZADA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, FCK 25 MPA E FCK 30 MPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS. A FAVOR DA EMPRESA CONCREVALE CONCRETOS LTDA-EPP INSCRITA NO CNPJ: 18.345.255/0001-51 COM SEDE NA ROD MS KM LOTES E QUADRA, LT8 - GLEBA PIRAVEVE, IVINHEMA - MS, CEP: 79.740-000, sob o valor de R\$ 275.210,25 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), por estar dentro das normas de legislação em vigor e após razão da escolha do vencedor, justificativa, parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Glória de Dourados-MS, 30 de Abril de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal de Glória de Dourados / MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS/ MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS / MS.

CONCREVALE CONCRETOS LTDA

DO OBJETO: Registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, FCK 25 MPA E FCK 30 MPA**, visando atender as necessidades do município de Glória de Dourados/MS.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será de **06/05/2024** até **06/05/2025**.

EMPRESA DETENTORA:

Item	1769 Lote	CONCREVALE CONCRETOS LTDA-EPP CNPJ: 18.345.255/0001-51 ROD MS KM LOTES E QUADRA, LT8 - GLEBA PIRAVEVE, IVINHEMA - MS, CEP: 79.740-000 Telefone: 34221370 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE UNICO		275.210,25
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	002.014.372	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M ³ 620,39	75 46.529,25
2	002.014.373	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M ³ 768,50	150 115.275,00
3	002.014.374	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	M ³ 756,04	150 113.406,00
Total do Proponente				275.210,25

Glória de Dourados-MS, 06 de Maio de 2024.

ASSINANTES:

Glória de Dourados / MS: Aristeu Pereira Nantes -
Prefeito Municipal

Fornecedor / Detentor: Roberto André Latini-
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1824

Página 6 de 6

Atos Administrativos

Despacho



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

DESPACHO-REURB

Trata-se de requerimento formulado por **JORGE DANIEL DOS SANTOS**, portador do **CPF** nº *****.***.***-****, postulando a instauração formal da regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Municipal nº 1.199/2021, da unidade imobiliária compreendida pelo lote urbano nº **01A** da quadra **205** descrito na matrícula nº **12.955** do livro nº **2** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados. Com o requerimento vieram os documentos.

Pois bem, o requerimento foi autuado em processo administrativo próprio sob número 001/2024, qual tramitou perante a Coordenadoria de Habitação que diante das informações prestadas e documentos apresentados emitiu parecer favorável ao deferimento do requerimento.

Diante do exposto, preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, defiro o procedimento de regularização fundiária em favor do requerente acima qualificado.

Expeça-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 1.199/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Glória de Dourados, 26 de Abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal